



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.116 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.978.-

Orça a Receita e fixa
a Despesa do Município para o exer-
cício de 1.979.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montene-
gro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A Receita do Município, para o exercí-
cio de 1979, é orçado em Cr\$ 55.000.000,00 (CINCOENTA E CINCO MI-
LHÕES DE CRUZEIROS) e será arrecadada de conformidade com a le-
gislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$	
1. Tributária	8.129.600,00	
2. Patrimonial	135.000,00	
3. Industrial	415.000,00	
4. Transferências Corren- tes	33.741.736,00	
5. Receitas Diversas	<u>1.690.704,00</u>	44.112.040,00
 <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		
1. Operações de Crédito..	1.500.000,00	
2. Alienação de Bens Mó- veis e Imóveis	30.000,00	
3. Transferências de Ca- pital	<u>9.357.960,00</u>	<u>10.887.960,00</u>
		55.000.000,00

Art. 2º - A Despesa para o exercício econômico-fi-
nanceiro de 1979 é fixada em Cr\$ 55.000.000,00 (CINCOENTA E CIN-
CO MILHÕES DE CRUZEIROS) e será realizada por projeto e ativida-
de, cujos valores representam previsões de custos, automaticamen-
te reajustáveis pela efetiva execução - segundo a especificação

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

.....

das categorias econômicas, respeitados os limites máximos fixados por elemento em cada Unidade Orçamentária, conforme tabelas anexas que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado, de conformidade com os artigos nº 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, e art. 67 da Constituição Federal a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa total autorizada;

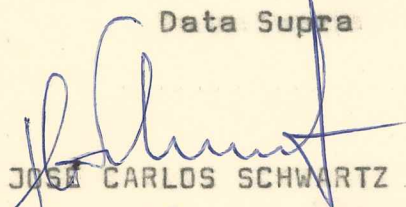
II - Realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de Crédito por antecipação da Receita, para atender a insuficiência de Caixa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 27 de novembro de 1.978.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra


JOSE CARLOS SCHWARTZ

- Secretário Geral -


IVAN JACOB ZIMMER
- Prefeito -